



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 135 de 1999
 ADELINA CIGONE
 Reg. 100.406
 ATM

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 13 ABR 1999
Const. e Justiça
Urbanismo, Meio Ambiente
Administração Pública
Famílias e Cidadãos

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0135/1999

PREJUDICADO
 ★ 05 SET 2001 ★
 Presidente

Obriga o Executivo Municipal a colocar nas placas de inauguração de obras, além do nome do prefeito, a data de início e término da obra e o valor gasto na sua execução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a colocar nas placas de inauguração de obras públicas, além do nome do prefeito à época, a data de início e término da obra e o valor gasto na execução da mesma.

Artigo 2º As obras públicas municipais somente poderão ser inauguradas e entregues ao público, quando realmente estiverem em condições de ser operacionalizadas.

Artigo 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados a partir de sua publicação .

Artigo 4º As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO
 ★ 13 ABR 1999 ★
 - DT. 10 -



Folha no.	02	de proc.
no.	135	de 19 89
<i>ADP</i>		
ADELINA CICONI		
Reg. 100 406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Rubens Wagner Calvo
Vereador RUBENS WAGNER CALVO